

**RESOLUÇÃO Nº 138/2021**  
(Publicada no Diário Oficial de 31/08/2021)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural  
RAFAEL ZANINI.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0002476-17,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao produtor rural RAFAEL ZANINI, CPF nº 035.619.429-97 e IE nº 077.556.030PR, localizado no município de Formosa do Rio Preto, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo fixo (sistema de armazenagem), conforme previsto no art. 286, inciso XXV, §§ 13, 14 e 15 do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 24 de agosto de 2021.

138<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Probahia

**NELSON SOUZA LEAL**  
Presidente